



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 782ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 23 de junho de 2026 (16:00 às 17:30).

LOCAL: Visita Técnica ao Terminal Salineiro Intersal em Areia Banca/ RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Luíza de Amorim Motta Deusdará. **Conselheiros:** Valber Paulo Martins Gomes; Otávio Viegas Caixeta; Darlan Emanuel Silva dos Santos; e James Tibúrcio de Souza.

Participação: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial; Hugo Alexandre Meneses Fonseca, Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco de Souza Meira, membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. A Presidente do Conselho de Administração, senhora Luíza de Amorim Motta Deusdará, deu as boas-vindas aos membros do Colegiado e declarou abertos os trabalhos, destacando que a presente reunião foi realizada de forma presencial, na cidade de Mossoró/RN, considerando visita técnica realizada ao Terminal Salineiro Intersal, no município de Areia Branca/RN.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício-Circular nº 651/2026/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR: Solicitação das Propostas de Metas de Gestão para o 3º Trimestre de 2026. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, por meio do qual o Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional de Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos - DGMP/SNP/MPOR, encaminha as Metas de Gestão do 3º trimestre de 2026, referentes ao Honorário Variável Mensal - HVM de seus Diretores, solicitando ao Conselho de Administração que avalie as propostas de Metas de Gestão para o HVM do 3º Trimestre de 2026, ressaltando que se atentem ao número mínimo e máximo de propostas das metas, bem como o percentual de 50% (cinquenta por cento) para as propostas deste CONSAD, conforme disposto no Ofício supracitado. As metas foram previamente examinadas pelo Comitê de Auditoria – COAUD, o qual entende que as sugestões de metas se mostram aderentes às orientações constantes do Ofício-Circular nº 651/2026/DGMP-SNP-MPOR, conforme consta nas tratativas realizadas por meio eletrônico. Este Conselho realizou a análise das Metas de Gestão apresentadas e encaminhará Ofício ao DGMP/SNP/MPOR contendo as propostas do Conselho de Administração referentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Ofício nº 213/2026/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR: Indicação ao Conselho Fiscal da CODERN (Processo SEI nº 50020.001760/2026-11). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supramencionado, referente à indicação do senhor **Lucimario José da Silva**, para compor o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, na qualidade de titular, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, em substituição à Maria Gorete Pereira. O nome do indicado foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, como consta da Ata da 64ª reunião realizada em 25 de maio de 2026, *“tendo o Comitê opinado, por unanimidade, pela ausência*

de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como atendendo aos requisitos previstos no Decreto nº 8.945/2016, Artigo 41, incisos I, II e alínea "a" do inciso III".

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 047/2026: Manifestar-se favoravelmente à eleição de Lucimario José da Silva, para compor o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, na qualidade de titular, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, considerando a indicação realizada pelo Ministério de Portos e Aeroportos (Processo SEI nº 50020.001760/2026-11).

Este Conselho de Administração é de opinião que o indicado acima citado está **apto ao exercício do cargo**, considerando os requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelos indicados, bem como manifestação emitida pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, consignada em sua Ata de Reunião, que integra o Processo SEI acima relacionado. Determinar que a referida documentação seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas, em atendimento às disposições estatutárias.

III.2. Proposição DP nº 021/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Divulgação de Informações Relevantes - PL. 1011.01 (Processo SEI nº 50902.000382/2026-23). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES (PL. 1011.01), que tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor responsável pela divulgação de Informações e demais pessoas vinculadas, nos termos da legislação em vigor. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1213 de 15/04/2026. A referida Política foi examinada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Encaminhamento nº 56/2026/SECORC-CODERN/DP-CODERN. Este Conselho acata as recomendações do COAUD e solicita que estas sejam atendidas pela Companhia.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 048/2026: Aprovar a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES (PL. 1011.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 021/2026.

III.3. Proposição DP nº 022/2026: Instrumento Normativo denominado - Política de Proteção de Dados Pessoais - PL.1040.02 (Processo SEI nº 50902.003024/2021-68). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (PL.1040.02), que tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e da Administração do Porto de Maceió - APMC. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1214 de 15/04/2026. A referida Política foi examinada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Encaminhamento nº 55/2026/SECORC-CODERN/DP-CODERN. Este Conselho acata as recomendações do COAUD e solicita que estas sejam atendidas pela Companhia.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 049/2026: Aprovar a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (PL.1040.02), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 022/2026.

III.4. Proposição DP nº 030/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Distribuição de Dividendos (Processo SEI nº 50902.000387/2026-56). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS (PL.2030.01), que tem como objetivo atender à Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, estabelecendo as regras e os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos. A referida política foi devidamente revisada e está de acordo com as disposições estatutárias, previstas nos artigos 96 a 100, assim como em consonância com a Lei nº 13.303/2016. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1233 de 20/05/2026.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 050/2026: Aprovar a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS (PL.2030.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 030/2026.

III.5. Proposição DP nº 033/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Transações com Partes Relacionadas (Processo SEI nº 50902.002819/2023-11). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a revisão do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (PL.1040.03), que tem por objetivo estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a identificação, análise, aprovação, registro, monitoramento e divulgação das Transações com Partes Relacionadas da CODERN, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança corporativa, assegurando que tais operações sejam conduzidas com transparência, integridade, rastreabilidade, equidade e observância às condições de mercado. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1239 de 26/05/2026. A referida Política foi examinada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Encaminhamento nº 54/2026/SECORC-CODERN/DP-CODERN. Este Conselho acata as recomendações do COAUD e solicita que estas sejam atendidas pela Companhia.

III.5.1. Deliberação CONSAD nº 051/2026: Aprovar a revisão do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (PL.1040.03), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 033/2026.

III.6. Proposição DP nº 034/2026: Pedido de alteração orçamentária referente ao Orçamento de Investimento (OI) (Processo SEI nº 50902.000965/2026-54). Em atendimento à Política de Alçadas da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração o pedido de alteração orçamentária nº 697242, referente ao Orçamento de Investimento (OI) aprovado para CODERN por meio da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026), a fim de viabilizar o remanejamento total da dotação da ação 3105 15V4 0027 – Aquisição e Instalação de Defensas (R\$ 10.000,00) e parcial da ação 3105 14N0 0027 – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió/AL (R\$ 349.519,55), totalizando R\$ 359.519,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço da ação 0035 4103 0027 – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informações e Teleprocessamento no Estado de Alagoas. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1250 de 10/06/2026.

III.6.1. Deliberação CONSAD nº 052/2026: Aprovar o pedido de alteração orçamentária nº 697242, com vistas ao remanejamento de recursos entre ações constantes da programação orçamentária da Companhia, nos termos da Proposição DP nº 034/2026. O pedido encontra-se devidamente registrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, que deverá ser encaminhado, após todos os trâmites de aprovação, para a Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR.

III.7. Proposição DP nº 035/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Diversidade – PI.5011.01 (Processo SEI nº 50902.000634/2026-14). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DIVERSIDADE (PL.5011.01), que tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades voltados à promoção da diversidade, da equidade de oportunidades e da inclusão no âmbito da Companhia, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente organizacional respeitoso, ético e representativo da pluralidade da sociedade. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1246 de 10/06/2026. A referida Política foi examinada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COMELEG, conforme Encaminhamento nº 57/2026/SECORC-CODERN/DP-CODERN. Este Conselho acata as recomendações do COMELEG e solicita que estas sejam atendidas pela Companhia.

III.7.1. Deliberação CONSAD nº 053/2026: Aprovar a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE DIVERSIDADE (PL.5011.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 035/2026.

III.8. Proposição DP nº 036/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Sustentabilidade e de Responsabilidade Socioambiental (Processo SEI nº 50902.000960/2026-21). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PL.5009.01), com atuação na gestão dos portos de Natal e de Maceió, cujo objeto consiste em estabelecer os princípios, diretrizes e compromissos que orientam a incorporação dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) à estratégia, à gestão e às operações da Companhia, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de valor para a sociedade e a criação de um ambiente de negócios ético, transparente e responsável. A referida política foi elaborada em total alinhamento às diretrizes da Política de Sustentabilidade do MPOR, instituída por meio da Portaria nº 58/2025, de 24/01/2025. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1256 de 12/06/2026.

III.8.1. Deliberação CONSAD nº 054/2026: Aprovar a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PL.5009.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 036/2026.

III.9. Proposição DP nº 37/2026: Proposta de celebração do 2º (segundo) termo aditivo com vistas à prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2025–2026 da APMC (Processo SEI nº 50902.001139/2025-41). Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a regularidade das relações trabalhistas no âmbito da CODERN e, em observância às orientações constantes no documento “Registro de Alinhamento e Orientações Institucionais”, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, o Diretor-Presidente encaminhou ao Conselho de Administração a proposta de celebração do 2º (segundo) termo aditivo com vistas à prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026, prorrogando seus efeitos até **31 de julho de 2026**. O referido ACT, firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Administração do Porto de Maceió – CODERN/APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários no Estado de Alagoas – SINDPORT/AL, teve sua vigência formalmente encerrada em 31 de maio de 2026, conforme disposto em suas cláusulas originais. Registra-se que o referido termo aditivo visa assegurar a continuidade e a estabilidade das relações de trabalho até a conclusão dos trâmites relativos ao novo ACT 2026–2027. Tal medida reflete a manutenção das tratativas negociais e o alinhamento das diretrizes pactuadas entre a Companhia e o Sindicato. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1253 de 12/06/2026. Com base no art. 32 do Estatuto Social desta Companhia, o representante dos empregados está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse. Para fins de agilidade processual, o CONSAD ratifica que eventuais novas necessidades de prorrogação do ACT vigente serão tratadas e comunicadas por deliberação eletrônica (e-mail), a qualquer tempo.

III.9.1. Deliberação CONSAD nº 055/2026: Aprovar a proposta de celebração do 2º (segundo) termo aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026 da CODERN/APMC, prorrogando seus efeitos até **31 de julho de 2026**. Submeter o assunto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI para aprovação final.

III.10. Proposição DP nº 38/2026: Reajuste do Tarifário do Porto de Natal (Processo SEI nº 50902.001460/2022-83). De acordo com as disposições estatutárias, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração a Proposição DP nº 038/2026, que encaminha o Acórdão nº 290/2026 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União, edição 105, Seção 1, página 180, de 09/06/2026, por meio do qual aquela Agência Reguladora aprovou a proposta de Reajuste Tarifário referente ao período de 01/01/2022 a 31/10/2025, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução-ANTAQ nº 61, de 2021, incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto de Natal, para o período de referência equivalendo a um reajuste médio linear de 20,35%. As novas tarifas, seus limites máximos e a estrutura tarifária para o período subsequente a presente revisão constam no novo Tarifário do Porto de Natal, que entrará em vigor a partir de 01/07/2026 e integra a Proposição apresentada. A Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 1254, de 15/06/2026, manifestou-se favoravelmente sobre a aprovação do novo Tarifário do Porto de Natal, conforme proposta de reajuste tarifário aprovado pela ANTAQ por meio do Acórdão nº 290/2026 – ANTAQ, com vigência a partir de 01/07/2026; e a consequente revogação, a

partir de 01/07/2026, da Resolução nº 1142, de 15 de dezembro de 2025, em decorrência de o Tarifário aprovado ter realizado a correção das tarifas nela citada.

III.10.1. Deliberação CONSAD nº 056/2026: I. Aprovar o novo Tarifário do Porto de Natal, conforme proposta de reajuste tarifário aprovado pela ANTAQ por meio do Acórdão nº 290/2026 – ANTAQ, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/10/2025, equivalendo a um reajuste médio linear de 20,35%, com vigência a partir de 01/07/2026; II. Revogar, a partir de 01/07/2026, a Deliberação nº 077, de 29 de dezembro de 2025, em decorrência de o Tarifário aprovado ter realizado a correção das tarifas nela citada; e III. Publicar o novo Tarifário do Porto de Natal no sítio eletrônico da CODERN, assim como promover a ampla divulgação aos clientes e usuários do Porto de Natal.

III.11. Proposição DP nº 039/2026: Instrumento Normativo denominado Política de Gestão de Pessoas - PL.2010.01 (Processo SEI nº 50902.000383/2026-78). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou, para fins de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS (PL.2010.01), que tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e práticas destinadas a orientar a gestão do capital humano, em alinhamento com os objetivos da Companhia. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1234 de 20/05/2026. Nos termos previstos do inciso V do art. 91 do Estatuto Social, a referida Política foi examinada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COMELEG, conforme Encaminhamento nº 58/2026/SECORC-CODERN/DP-CODERN. Este Conselho acata as recomendações do COMELEG e solicita que estas sejam atendidas pela Companhia.

III.11.1. Deliberação CONSAD nº 057/2026: Aprovar a atualização do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS (PL.2010.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 039/2026.

III.12. Proposição DP nº 040/2026: Programação Orçamentária 2027 - Programa de Dispêndios Globais (PDG) e Orçamento de Investimento (OI) (Processo SEI nº 50902.000782/2026-39). Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou à aprovação do CONSAD a Proposta Orçamentária da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN para o exercício de 2027, referente ao Programa de Dispêndios Globais (PDG) e ao Orçamento de Investimento (OI), que constará na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2027, nos termos da Nota Técnica nº 11/2026/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 12 de junho de 2026, elaborada pela Gerência de Planejamento e Orçamento da Companhia, que considerou as Unidades Portuárias do Porto de Natal – PORNAT, do Terminal Salineiro de Areia Branca – TERSAB e da Administração do Porto de Maceió – APMC, na sua forma consolidada. Tais documentos foram elaborados em atendimento às diretrizes da Diretoria de Orçamento e Qualidade dos Gastos de Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Ofício-Circular SEI nº 1037/2026/MGI, de 12/05/2026, e da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNP/MPOR), conforme Ofício Nº 392/2026/SNP-MPOR. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1257/2026, de 12/06/2026.

III.12.1. Deliberação CONSAD nº 058/2026: Aprovar as Propostas do Programa de Dispêndios Globais (PDG) e do Orçamento de Investimentos (OI), para o exercício de 2027, acompanhadas das justificativas, quadros e análises, nos termos da Nota Técnica nº 11/2026/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 12/06/2026.

III.13. Proposição DP nº 041/2026: Proposta de celebração do 14º (décimo quarto) termo aditivo com vistas à prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2023–2025 da CODERN (Processo SEI nº 50902.002702/2023-37). Considerando a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a regularidade das relações trabalhistas no âmbito da CODERN e, em observância às orientações constantes no documento “Registro de Alinhamento e Orientações Institucionais”, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, o Diretor-Presidente encaminhou ao Conselho de Administração a proposta de celebração do 14º (décimo quarto) termo aditivo com vistas a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2025, prorrogando seus efeitos até **01 de agosto de 2026**. O referido ACT, firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN e o Sindicato dos Trabalhadores nos

Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte – SINDPORT/RN, teve sua vigência formalmente encerrada em 31 de maio de 2025, conforme disposto em suas cláusulas originais. Registra-se que, até o presente momento, foram celebrados 13 (treze) termos aditivos ao referido instrumento, assegurando a continuidade e a estabilidade das relações de trabalho até a conclusão dos trâmites relativos ao novo ACT 2025–2027. Tal medida reflete a manutenção das tratativas negociais e o alinhamento das diretrizes pactuadas entre a Companhia e o Sindicato. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1259 de 18/06/2026. Com base no art. 32 do Estatuto Social desta Companhia, o representante dos empregados está impedido de votar na matéria, considerando conflito de interesse. Para fins de agilidade processual, o CONSAD ratifica que eventuais novas necessidades de prorrogação do ACT vigente serão tratadas e comunicadas por deliberação eletrônica (e-mail), a qualquer tempo.

III.13.1. Deliberação CONSAD nº 059/2026: Aprovar a proposta de celebração do 14º (décimo quarto) termo aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2025 da CODERN, prorrogando seus efeitos até **01 de agosto de 2026**. Submeter o assunto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI para aprovação final.

III.14. Proposição DP nº 042/2026: Plano de ação para reequilíbrio e sustentabilidade do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF) – Atendimento à meta dos indicadores de gestão do programa de Honorário Variável Mensal - HVM (Processo SEI nº 50902.001022/2026-49). Considerando a meta estabelecida pelo Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), no âmbito dos Indicadores de Gestão vinculados ao Programa de Honorário Variável Mensal (HVM), bem como as disposições da Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57, de 11 de agosto de 2025, e do Decreto nº 12.500, de 14 de maio de 2025, o Diretor-Presidente encaminhou à apreciação do CONSAD o Plano de Ação para Reequilíbrio e Sustentabilidade do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF), para CODERN/Natal, elaborado pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GEPLAN), sob coordenação da Diretoria Administrativa e Financeira. O Plano apresenta diagnóstico da situação econômico-financeira da Companhia, em Natal, e estabelece ações voltadas ao fortalecimento da capacidade de autofinanciamento, por meio da ampliação de receitas, racionalização de despesas e melhoria da eficiência operacional, propondo ações visando a redução de despesas e incremento de receitas como estratégia de implementação e o acompanhamento dos resultados pelo ISF Ajustado. Como objetivo estratégico de longo prazo, a CODERN prevê a melhoria do ISF por meio da expansão das operações portuárias, da diversificação do portfólio de cargas, da ampliação dos arrendamentos e da melhor utilização dos ativos sob sua administração. As ações possuem caráter estruturante, com implementação prevista a partir do segundo semestre de 2026 e resultados projetados de forma gradual a partir de 2027, consolidando uma trajetória de fortalecimento da sustentabilidade financeira da Companhia. As informações detalhadas constam do Processo SEI nº 50902.001022/2026-49. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1260/2026, de 22/06/2026.

III.14.1. Deliberação CONSAD nº 060/2026: Aprovar o Plano de Ação para Reequilíbrio e Sustentabilidade do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF) destinado à CODERN/Natal. Conforme diretriz estabelecida, a matéria em comento deverá ser homologada pelo Ministério de Portos e Aeroportos.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Plano de Ação - Relatório de Controles Internos (RCI) da Auditoria Independente (Processo SEI nº 50902.0009922026-27). O CONSAD acusa recebimento do Plano de Ação elaborado pela Companhia, destinado à adoção de providências para a regularização dos apontamentos registrados pela Auditoria Independente em seu Relatório de Controles Internos – RCI, referente ao último trimestre analisado (1º trimestre de 2026). O CONSAD solicita o empenho da Diretoria-Executiva no atendimento aos prazos e o acompanhamento pelo COAUD.

IV.2. Indicador de Governança e Políticas Públicas IG - Sest (Processo SEI nº 50902.0008612026-40). O Conselho acusa recebimento de planilha relacionando os itens não atendidos e os parcialmente atendidos para as ações necessárias ao atendimento IG-SEST, visando à melhoria do resultado da CODERN no próximo ciclo do Indicador de Governança e Políticas Públicas. O CONSAD está trabalhando em conjunto com a Companhia para melhorar o índice do IG-SEST.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: maio/2026 (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22). O CONSAD acusa recebimento e solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: maio/2026. O CONSAD acusa recebimento e solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas. O membro do COAUD destacou que consta 01 ponto de auditoria vencido da APMC, acerca da normatização dos procedimentos de faturamento relativos aos contratos de arrendamento da referida unidade, conforme informado no relatório mensal fornecido pela Gerencia de Auditoria da CODERN. O Comitê destacou a necessidade de acompanhamento mais próximo desse caso, considerando tratar-se de matéria tecnicamente madura, amplamente debatida entre os setores envolvidos e próxima de resolução, mas que permanece sem avanço efetivo, haja vista que o último prazo concedido à área se findou em 31/05/2026 e sem qualquer atualização sobre a matéria até a presente data. O CONSAD solicita o empenho da Diretoria-Executiva no atendimento do ponto de auditoria vencido, bem como o acompanhamento pelo COAUD.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: maio/2026. O CONSAD acusa recebimento. Em relação aos pontos de auditoria, este Conselho tomou conhecimento das pendências de risco alto e a situação em que se encontram, bem como as respectivas áreas responsáveis.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 636ª. O CONSAD tomou conhecimento da ata supracitada.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 184ª e 185ª. O COAUD informou que as atas supracitadas serão apresentadas na próxima reunião.

VI.3. Atas DIREXE nºs 2048ª, 2049ª, 2050ª, 2051ª e 2052ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: maio/2026 (Processo SEI nº 50902.000275/2026-03). O CONSAD tomou conhecimento da documentação apresentada e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.5. Relatório mensal de Atividades da COORCRI: maio/2026 (Processo SEI nº 50902.000241/2026-19). O CONSAD tomou conhecimento e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete: abril/2026 (Processo SEI nº 50902.000535/2026-32). O CONSAD acusa recebimento da documentação supracitada. Este Conselho solicita o encaminhamento do cronograma de atividades e prazos referentes ao processo de elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras Trimestrais – 2026 (Previsão).

VI.7. Demonstrações Financeiras da CODERN - 1º Trimestre 2026 (Processo SEI nº 50902.000885/2026-07). O CONSAD tomou conhecimento das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao 1º trimestre de 2026, bem como do Relatório de Auditoria Independente (RAI) e do Relatório de Controles Internos (RCI) atinentes às citadas Demonstrações. Sobre o assunto, o membro do Comitê de Auditoria da CODERN se reuniu com o CONSAD e debateu sobre os principais pontos constantes na documentação apresentada.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes e pela secretária.

VIII.2. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.3. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2026:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2026			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Julho	Maceió/AL	31/7	Sexta-feira
Agosto	Natal/RN	28/8	Sexta-feira
Setembro	Natal/RN	25/9	Sexta-feira
Outubro	Maceió/AL	30/10	Sexta-feira
Novembro	Natal/RN	27/11	Sexta-feira
Dezembro	Natal/RN	18/12	Sexta-feira

(Assinado eletronicamente)

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
Presidente do Conselho de Administração
Conselheira representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

VALBER PAULO MARTINS GOMES
Conselheiro representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

OTÁVIO VIEGAS CAIXETA
Conselheiro representante do MGI

(Assinado eletronicamente)

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
Conselheiro representante dos Empresários

(Assinado eletronicamente)

JAMES TIBÚRCIO DE SOUZA
Conselheiro representante dos Empregados

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, em 25/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **James Tiburcio de Souza, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 25/06/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 25/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valber Paulo Martins Gomes, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 25/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Presidente do CONSAD**, em 25/06/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 26/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11436136** e o código CRC **9DB83029**.



Referência: Processo nº 50902.001034/2026-73



SEI nº 11436136

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320